

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL 003/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA*,*** através do Instituto Merkabah, realizará Processo

Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de 651 (seiscentos e cinquenta e um) Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001 e o Decreto Municipal 003/2012, de 09 de janeiro de 2012.

# 1. Das disposições preliminares

1.1. O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.

1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo I - Tabela de Vagas e Componente Curricular.

1.3. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a Zona / Comunidade onde pretende ser lotado caso selecionado.

1.4. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de São Paulo de Olivença.

1.5. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.institutomerkabah.com.br e no Prédio do Centro Tecnológico do Estado do Amazonas – CETAM, sito a rua Santa Izabel, S/N – Campinas (antiga sede dos motos taxistas VERDE).

# 2. Do requisito básico

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargos** | **Vagas** | **VagaPNE** | **Salários** | **Jornada Semanal** | **Requisitos Mínimos** | **Valor da Inscrição** |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Sede | 19 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Fundamental Incompleto | R$ 20,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural | 04 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Fundamental Incompleto | R$ 20,00 |
| Vigia - Sede | 30 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Fundamental Incompleto | R$ 20,00 |
| Vigia – Zona Rural | 06 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Fundamental Incompleto | R$ 20,00 |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural | 168 | 0 | R$ 850,00 | 40 H | Nível Médio Completo; | R$ 30,00 |
| Agente Comunitário de Saúde – Sede | 84 | 0 | R$850,00 | 40 H | Nível Médio Completo | R$30,00 |
| Microscopista - Sede | 04 | 0 | R$ 850,00 | 40 H (a lotação se dará de acordo com as análises de proliferação de malária de acordo com resumo epidemiológico) | Nível Médio Completo; Capacitação na Área pela FVS | R$ 30,00 |
| Microscopista – Zona Rural | 84 | 0 | R$ 850,00 | 40 H | Nível Médio Completo; Capacitação na Área pela FVS | R$ 30,00 |
| Agente Sanitário – Sede | 06 | 0 | R$ 945,60 | 40 H | Nível Médio Completo; Capacitação na Área de Atuação | R$ 30,00 |
| Auxiliar administrativo – Sede | 30 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Médio Completo | R$ 30,00 |
| Auxiliar administrativo – Zona Rural | 04 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Médio Completo | R$ 30,00 |
| Guarda Municipal - Sede | 30 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Médio Completo | R$30,00 |
| Técnico de Enfermagem – Sede | 25 | 0 | R$ 1.080,00 | 40 H | Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe | R$ 30,00 |
| Técnico de Enfermagem – Zona Rural | 77 | 0 | R$ 1.080,00 | 40 H | Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe | R$ 30,00 |
| Técnico de Enfermagem SAMU – Sede | 08 | 0 | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala | Curso Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 30,00 |
| Motorista Socorrista Terrestre – Sede | 04 | 0 | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala | Carteira de Habilitação; Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 30,00 |
| Motorista Socorrista Fluvial – Sede | 06 | 0 | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala | Carteira de Habilitação; Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 30,00 |
| Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal – Sede. | 06 | 0 | R$ 1.080,00 | 40 H | Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro em Conselho de Classe | R$ 30,00 |
| Técnico em Análises Clinicas ou Equivalente - Sede | 04 | 0 | R$ 1.080,00 | 40 H | Curso Técnico em Análises Clínicas e Respectivo Conselho de Classe | R$ 30,00 |
| Terapeuta Ocupacional – Sede | 01 | 0 | R$ 1.080,00 | 40 H | Curso Técnico em Terapia Ocupacional e Respectivo Conselho de Classe | R$ 30,00 |
| Atendente de Farmácia – Sede | 10 | 0 | R$ 788,00 | 40 H | Nível Médio Completo e Curso Básico de Formação do CETAM | R$ 30,00 |
| Enfermeiro (a) – Sede | 10 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Enfermagem e Registro em Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Enfermeiro (a) – Zona Rural | 07 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Enfermagem e Registro em Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Odontólogo – Sede | 06 | 0 | R$ 4.500,00 | 40 H | Nível Superior em Odontologia e Registro em Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Assistente Social – Sede | 02 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Serviço Social e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Psicólogo – Sede | 02 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Psicologia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Nutricionista – Sede | 02 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Nutrição e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Fisioterapeuta – Sede | 02 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Fisioterapia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Médico – Sede | 03 | 0 | R$ 4.000,00 + gratificações | 40 H | Curso Superior em Medicina e Respectivo Conselho da Classe | R$40,00 |
| Médico Veterinário – Sede | 01 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Medicina Veterinária e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Farmacêutico Bioquímico – Sede | 01 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Farmacêutica e Bioquímica e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |
| Fonoaudiólogo – Sede | 01 | 0 | R$ 3.500,00 | 40 H | Curso Superior em Fonoaudiologia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 40,00 |

# 3. Da inscrição

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico [www.institutomerkabah.com.br](http://www.institutomerkabah.com.br), no período de 23 de junho de 2015 às 23:59h do dia 23 de julho de 2015, observado o horário de Brasília e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado; A efetivação da inscrição será feita mediante a entrega dos títulos e deverá ser feita do **dia 16 ao dia 25 de julho de 2015** (acompanhado do pagamento da taxa de inscrição), no Prédio do Centro Tecnológico do Estado do Amazonas – CETAM, sito a rua Santa Izabel, S/N – Campinas (antiga sede dos motos taxistas VERDE).

3.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.3. O candidato poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:

3.3.1. Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou

3.3.2. Inscrição em Zonas / Comunidades diferentes.

3.4. O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas primeiras inscrições avaliadas, as outras serão canceladas.

3.5. Haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção de zona / comunidade feita na inscrição.

3.7. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na Zona/Comunidade, para o qual o candidato foi inscrito, a secretaria remanejará candidatos para outra Zona/Comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

3.8. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

3.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e ao Instituto Merkabah o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**4. Da Isenção da Taxa de Inscrição**

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei

Municipal 034/2014 de 11 de dezembro de 2014, isto é:

4.1.1. Preencham **cumulativamente** os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) Uma das áreas do ensino fundamental ou médio;

b) Curso pré–vestibular;

c) Curso superior em nível de graduação ou pós – graduação;

4.1.1.2. Percebam remuneração mensal de 01 (um) salário mínimo e/ou estejam cadastrados no CadÚnico.

4.1.2. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de

Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de

Inscrição;

4.1.3. Para comprovação de matrícula, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah, certidão ou declaração original,

expedido por instituição de ensino público ou privado, afirmando que o candidato **está matriculado é e aluno**

**regular**;

4.1.4. Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último

comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco,

também autenticada.

**4.1.4.1. Os documentos mencionados nos itens 4.1.3 e 4.1.4 deverão ser enviados via sedex ou carta registrada**

**com aviso de recebimento (AR) para Instituto Merkabah, aos cuidados do Departamento de**

**Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope REF: PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA –PROCESSO SELETIVO – COMPROVANTE DE ISENÇÃO DE TAXA, na Rua Tancredo Neves, nº 01 A, Residencial Parque Jerusalém, Bairro Dom Pedro, CEP: 69.042-760,**

**Manaus/AM.**

4.1.5. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será

consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com

isenção de pagamento;

4.2. O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente será realizado no período

de 25 de junho de 2015 até 27 de junho de 2015 via Internet por meio do endereço eletrônico [www.institutomerkabah.com.br](http://www.institutomerkabah.com.br)

4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do

candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10

do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou

não o seu pedido;

4.6. A partir do dia 06 de julho de 2015, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico

www.institutomerkabah.com.br os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento,

observados os motivos de indeferimento;

4.7. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada,

não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada

apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;

4.7.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da

inscrição;

4.8. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento indeferida e recurso improcedente e

queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de 24 de julho de 2015.

# 5. Das inscrições para pessoas com deficiência

5.1. Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

1. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
2. Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
   1. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
   2. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
   3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
   4. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
   5. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

# 6. Da efetivação da inscrição

6.1. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.2 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope **lacrado**, o Formulário de Inscrição deverá vir separado fora do envelope.

1. Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
2. Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
3. Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).
4. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.
5. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.
   1. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
   2. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega do Formulário de Inscrição e de cópia legível do documento de identidade do candidato.
   3. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
   4. Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.5.1. Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

* 1. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
  2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

# 7. Do processo seletivo

7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

7.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

7.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Experiência e título** | **Valor unitário** | **Valor máximo** |
| Experiência profissional na função | (um) ponto por mês completo | 48 pontos |
| Especialização em outras áreas | 5 pontos | 5 pontos |
| Mestrado em outras áreas | 10 pontos | 10 pontos |
| Doutorado em outras áreas | 15 pontos | 15 pontos |
| Especialização na área | 20 pontos | 20 pontos |
| Mestrado na área | 25 pontos | 25 pontos |
| Doutorado na área | 30 pontos | 30 pontos |

7.2. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.4. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

1. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
2. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.4.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.4.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

* 1. **Não** será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
  2. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
  3. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
  4. Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e com duração mínima de 360 horas
  5. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

6.9.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

* 1. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
  2. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
  3. Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
  4. Não serão atribuídos pontos para:

1. As exigências como requisito básico
2. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
3. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
4. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
5. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
6. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
7. Histórico Escolar.
8. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
9. Ata de defesa de dissertação ou tese.

7.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

1. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
2. Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3. Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
4. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.2 deste edital.
5. Não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição.

# 8. Do resultado

8.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2.

8.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site www.institutomerkabah.com.br;

8.3. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutomerkabah.com.br nas datas previstas no Anexo I.

# 9. Dos critérios para desempate

9.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:

1º) maior idade;

2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;

3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

# 10. Dos recursos

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o e-mail recursos@institutomerkabah.com.br.

10.3.1. No referido e-mail, deverá conter os dados do candidato (nome, CPF, Cargo, Zona/Comunidade);

10.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.7. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 07 (sete) dias úteis.

10.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em www.institutomerkabah.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

10.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.11. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.12. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

10.13. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.14. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

# 11. Da homologação do resultado e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

11.1. O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 31 de dezembro de 2016.

1. **Das condições para contratação:**

12.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

* 1. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
  2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
  4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
  5. Não ter sido aposentado por invalidez;
  6. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
  7. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
  8. Cumprir as determinações deste edital;

i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

# 13. Do contrato

13.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

a. Carteira de Identidade;

1. CPF;
2. Título de Eleitor;
3. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
4. Certificado Militar (para homens)
5. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
6. Comprovante de Residência (água ou telefone)
7. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
8. Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)
9. 2 fotos 3x4
10. Carteira de Trabalho;
11. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)
12. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).
    1. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
    2. A remuneração será equivalente às horas contratadas.
    3. Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:
    4. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Carga horária Máxima** | **Remuneração** |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Sede | 40 H | R$ 788,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural | 40 H | R$ 788,00 |
| Vigia – Sede | 40 H | R$ 788,00 |
| Vigia – Zona Rural | 40 H | R$ 788,00 |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural | 40 H | R$ 850,00 |
| Agente Comunitário de Saúde – Sede | 40 H | R$850,00 |
| Microscopista – Sede | 40 H | R$ 850,00 |
| Microscopista – Zona Rural | 40 H | R$ 850,00 |
| Agente Sanitário – Sede | 40 H | R$ 945,60 |
| Auxiliar administrativo – Sede | 40 H | R$ 788,00 |
| Auxiliar administrativo – Zona Rural | 40 H | R$ 788,00 |
| Guarda Municipal – Sede | 40 H | R$ 788,00 |
| Atendente de Farmácia - Sede | 40 H | R$ 788,00 |
| Técnico de Enfermagem – Sede | 40 H | R$ 1.080,00 |
| Técnico de Enfermagem – Zona Rural | 40 H | R$ 1.080,00 |
| Técnico de Enfermagem SAMU – Sede | Regime de Plantão conforme escala | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) |
| Motorista Socorrista Terrestre – Sede | Regime de Plantão conforme escala | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) |
| Motorista Socorrista Fluvial – Sede | Regime de Plantão conforme escala | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) |
| Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal – Sede. | 40 H | R$ 1.080,00 |
| Técnico em Análises Clinicas ou Equivalente – Sede | 40 H | R$ 1.080,00 |
| Terapeuta Ocupacional – Sede | 40 H | R$ 1.080,00 |
| Enfermeiro (a) – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Enfermeiro (a) – Zona Rural | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Odontólogo – Sede | 40 H | R$ 4.500,00 |
| Assistente Social – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Psicólogo – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Nutricionista – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Fisioterapeuta – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Médico – Sede | 40 H | R$ 4.000,00 + gratificações |
| Médico Veterinário – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Farmacêutico Bioquímico – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |
| Fonoaudiólogo – Sede | 40 H | R$ 3.500,00 |

# 14. Da lotação

14.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra Zona/Comunidade.

14.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

14.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as Zonas/Comunidades onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

14.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

14.5. Aos candidatos que excederem o número de vagas existentes na Zona/Comunidade onde efetivaram sua inscrição, a Secretaria remanejará para outras Zonas/Comunidades mediante necessidade de preenchimento de vagas.

# 15. Das disposições gerais

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

15.2. Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutomerkabah.com.br nas datas previstas no Anexo I.

15.3. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

1. Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
2. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
3. Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
4. Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

* 1. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.
  2. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
  3. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.
  4. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
  5. O Instituto Merkabah, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os títulos e demais documentos.
  6. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.
  7. O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.
  8. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.
  9. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
  10. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.
  11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

São Paulo de Olivença, 22 de junho de 2015

**RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

***DOS CARGOS, VAGAS REMUNERAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E CARGA HORÁRIA.***

**Vagas para a sede do município:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **REMUNE RAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Sede | 19 | Nível Fundamental Incompleto | R$ 788,00 | 40 horas |
| Vigia - Sede | 30 | Nível Fundamental Incompleto | R$ 788,00 | 40 horas |
| Agente Comunitário de Saúde – Sede | 84 | Nível Médio Completo | R$ 850,00 | 40 horas |
| Microscopista - Sede | 04 | Nível Médio Completo; Capacitação na Área pela FVS | R$ 850,00 | 40 horas |
| Agente Sanitário – Sede | 06 | Nível Médio Completo; Capacitação na Área de Atuação | R$ 945,60 | 40 horas |
| Auxiliar administrativo – Sede | 30 | Nível Médio Completo | R$ 788,00 | 40 horas |
| Guarda Municipal - Sede | 30 | Nível Médio Completo | R$ 788,00 | 40 horas |
| Atendente de Farmácia –Sede | 10 | Nível Médio Completo e Curso básico de formação do CETAM | R$ 788,00 | 40 horas |
| Técnico de Enfermagem – Sede | 25 | Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe | R$ 1.080,00 | 40 horas |
| Técnico de Enfermagem SAMU – Sede | 08 | Curso Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala |
| Motorista Socorrista Terrestre – Sede | 04 | Carteira de Habilitação; Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala |
| Motorista Socorrista Fluvial – Sede | 06 | Carteira de Habilitação; Capacitação no Serviço SAMU e Experiência Comprovada no Serviço de Urgência e Emergência SAMU | R$ 1.990,00 (incluídos adicional noturno, insalubridade e auxilio alimentação) | Regime de Plantão conforme escala |
| Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal – Sede. | 06 | Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro em Conselho de Classe | R$ 1.080,00 | 40 horas |
| Técnico em Análises Clinicas ou Equivalente - Sede | 04 | Curso Técnico em Análises Clínicas e Respectivo Conselho de Classe | R$ 1.080,00 | 40 horas |
| Terapeuta Ocupacional – Sede | 01 | Curso Técnico em Terapia Ocupacional e Respectivo Conselho de Classe | R$ 1.080,00 | 40 horas |
| Enfermeiro (a) – Sede | 10 | Curso Superior em Enfermagem e Registro em Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Odontólogo – Sede | 06 | Nível Superior em Odontologia e Registro em Conselho de Classe | R$ 4.500,00 | 40 horas |
| Assistente Social – Sede | 02 | Curso Superior em Serviço Social e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Psicólogo – Sede | 02 | Curso Superior em Psicologia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Nutricionista – Sede | 02 | Curso Superior em Nutrição e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Fisioterapeuta – Sede | 02 | Curso Superior em Fisioterapia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Médico – Sede | 03 | Curso Superior em Medicina e Respectivo Conselho de Classe | R$ 4.000,00 + gratificações | 40 horas |
| Médico Veterinário – Sede | 01 | Curso Superior em Medicina Veterinária e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Farmacêutico Bioquímico – Sede | 01 | Curso Superior em Farmacêutica e Bioquímica e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |
| Fonoaudiólogo – Sede | 01 | Curso Superior em Fonoaudiologia e Respectivo Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |

**Vagas para a zona rural do município (comunidades):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **REMUNER AÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural | 04 | Nível Fundamental Incompleto | R$ 788,00 | 40 horas |
| Vigia – Zona Rural | 06 | Nível Fundamental Incompleto | R$ 788,00 | 40 horas |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural | 168 | Nível Médio Completo; | R$ 850,00 | 40 horas |
| Microscopista – Zona Rural | 84 | Nível Médio Completo; Capacitação na Área pela FVS | R$ 850,00 | 40 H (a lotação se dará de acordo com as análises de proliferação de malária de acordo com resumo epidemiológico) |
| Auxiliar administrativo – Zona Rural | 04 | Nível Médio Completo | R$ 788,00 | 40 horas |
| Técnico de Enfermagem – Zona Rural | 77 | Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe | R$ 1.080,00 | 40 horas |
| Enfermeiro (a) – Zona Rural | 07 | Curso Superior em Enfermagem e Registro em Conselho de Classe | R$ 3.500,00 | 40 horas |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COMUNIDADES | **NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA E COMUNIDADE** | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes de Saúde | Microscopista | Téc de Enfermagem | Auxiliar Adm. | Enfermeiro | Aux de Serv. Gerais | Vigia |  |  |  |  |  |  |  |
| BIBIANO DO ASSACAIA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOM JESUS III | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOM JESUS II | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CAMPO ALEGRE | 34 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CURUPATI | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| DECUAPU (UNUPU) | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| DEUS ME AJUDE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MANGUEIRA (CAMATIÃ) | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MARCO DA REDENÇÃO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MIRASSOL | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MONTE SINAI | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MONTE VERDE | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA GALILEIA | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA JERUSALÉM | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA PROSPERIDADE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA REFORMA | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA VILA (DECUAPU) | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVO PARAISO | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVO SÃO JOÃO | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVO SÃO JOSÉ | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| OTAWARI | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| PARANAPARA I | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| PORTO LUTADOR | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| PORTO VELHO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| POV. N. SRA DE NAZARE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SANTA TEREZINHA | 06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SANTA CLARA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SANTA INÊS | 06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SANTA RITA DO WELL | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO DOMINGOS I | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO DOMINGOS II | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO RAIMUNDO UNIVERSO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃNTO TOMAS | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| ILHA DO SÃO FRANCISCO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| TCHOWARIAPU | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| TORRE DA MISSÃO | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| TUPY I | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| TUPY II | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| UTCHARAPU | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VENDAVAL | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VERA CRUZ | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VILA BAHIA | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CASTANHAL | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOA ESPERANÇA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| ENEPU | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MANGUEIRA - JACURAPA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA UNIÃO DO JACURAPÁ | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| FLORESTA AM - JACURAPA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| ILHA DO CALDEIRÃO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CENTRO DEREGUNE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVA CIDADE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| NOVO PORTO JERICÓ | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CAUARUA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SANTOS ANJOS | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VILA ALTEROSA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| MONTE TABOUR | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOM JESUS DO PASSE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOM JARDIM | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO JOSE DO PASSE | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| PORTO REDENÇÃO | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BOM SUCESSO | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO FRANCISCO XAVIER | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO RAIMUNDO DO CAMATIA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| SÃO JOAQUIM | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| BETANIA | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| CASTANHAL | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VILA INDEPENDENTE | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| VILA RIBEIRO | 01 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |
| Total | 168 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |  |  |  |  |  |  |

ANEXO II

Cronograma

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS** | **DATA** |
| Publicação do edital | Até 19 de junho de 2015 |
| Período de Inscrição via Internet no site do Instituto Merkabah | De 23 de junho de 2015 até 23 de julho de  2015 |
| Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do Instituto Merkabah | De 25 de junho de 2015 até 27 de junho de 2015 |
| Período de Entrega do Laudo Médico enviados via Sedex ou carta com AR direcionada ao Instituto Merkabah | De 23 de junho de 2015 até 23 de julho de  2015 |
| Divulgação das solicitações de Isenção das Taxas de Inscrição no site do Instituto Merkabah | Dia 06 de julho de 2015 |
| Data Limite para pagamento das Inscrições | Dia 24 de julho de 2015 |
| Efetivação da inscrição (entrega do formulário de inscrição e documentações) | De 16 de julho até 25 de julho de 2015 |
| Período de análise | Dia 03 de agosto de 2015 até 19 de agosto de 2015 |
| Publicação do Resultado Provisório | Dia 20 de agosto de 2015 |
| Entrada de Recursos | Dia 21 e 22 de agosto de 2015 |
| Resultado Final | Dia 25 de agosto de 2015 |
| Homologação do Resultado Final | Dia 28 de agosto de 2015 |

13

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL Nº 003/2015

# FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:

Código do cargo (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) Nome do cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COMUNIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel.: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Portador de Necessidades Especiais: ( )Sim ( )Não

Descrição da necesidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇOES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2015.

DECLARO TAMBEM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇOES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 003/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

(Comprovante da Inscrição)

CANDIDATO AO CARGO DE:

Código do cargo (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) Nome do cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ COMUNIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebi a Ficha de Inscrição P.S.S. conforme Edital nº 003/2015.

São Paulo de Olivença/AM, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

14